



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Em 2022, foi sancionada a Lei 14.448/2022 que institui o Agosto Lilás como mês de conscientização pelo fim da violência contra as mulheres. Pois a Lei Maria da Penha, Lei Nº 11.340, foi criada em 7 de agosto de 2006, e em 2024 completará 18 anos. Sendo assim, solicitamos a contratação de empresa especializada em apresentação teatral e apresentação de cinema em 04 (quatro) bairros e 01 (uma) no distrito de São João de Itaguaçu, para a realização do evento com as famílias acompanhadas pelo CREAS, a ser realizados mês de agosto de 2024. Serão dois itens, sendo eles:

ITEM 01: APRESENTAÇÃO TEATRAL:

Uma apresentação teatral com o tema “Violência doméstica e familiar, Violência contra a mulher”, com no mínimo 02 (dois) integrantes, com equipamento de som e técnico de som, compatível com o público de até 100 (cem) pessoas, para a realização da apresentação (caixas de som, microfones, etc), cenário e figurinos com o tema Violência doméstica e familiar, com duração de no mínimo 60 minutos, a ser realizado no dia 20 de agosto de 2024, com início às 19h00, no “Centro Cultural” em Urupês/SP, sito a Rua José Bonifácio, 666, bairro Centro

Deverá estar incluso todos os itens de despesas com alimentação e hospedagem dos artistas, transporte dos artistas, cenários e equipamento de som e nota fiscal.

ITEM 02: CINEMA NOS BAIRROS:

Realização de cinema nos bairros com o tema “Violência doméstica e familiar, Violência contra a mulher”, os conteúdos deverão ter recomendação livre (para todos



Prefeitura Municipal de Urupês

----- CNPJ 45.159.381/0001-94 -----

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

os públicos), visando conscientizar a população sobre a violência contra mulher - AGOSTO LILÁS, devendo conter:

1. 01 telão inflável de no mínimo 7,60x8,00;
2. 100 cadeiras plásticas;
3. 01 Projetor de no mínimo 5.000 lummens de definição;
4. Equipamento de audio e video digital com no mínimo 04 caixas de som de 350wts rms cada;
5. 01 microfone;
6. 01 profissional para montagem e técnico de som.

As apresentações de cinema nos 04 (quatro) bairros e 01 (uma) no distrito de São João de Itaguaçu, com as famílias acompanhadas pelo CREAS e população, a ser realizada nos dias 26, 27, 28, 29 e 30 de agosto de 2024, com início às 19h00.

Deverá estar incluso despesas com alimentação e hospedagem do técnico, transporte dos equipamentos, montagem e desmontagem e nota fiscal.

O serviço objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Documento de Formalização de Demanda anexo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A. Administração Pública Municipal, possui a necessidade da contratação devido as ações realizadas no Agosto Lilás como mês de conscientização pelo fim da violência contra as mulheres.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Trata-se de serviço não continuado, a ser contratado mediante dispensa de licitação.



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

3.2. A aquisição do serviço não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação indicam que os serviços sejam fornecidos por empresa do ramo específico, devendo ser comprovado através de CNAE específico voltado para os serviços contratados.

4.2. A Contratada obriga-se a:

4.2.1. Fornecer os equipamentos, com material de primeira qualidade.

4.2.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto observará o seguinte cronograma:

5.1.1. Os profissionais do teatro deverão estar no local às 17h00 para montagem de cenário e preparação. Os profissionais do cinema, deverão estar nos bairros com antecedência para montagem do telão e equipamentos, para a apresentação dos filmes.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a Administração e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. Após a assinatura do contrato, a Administração Pública poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e fiscal do contrato, sendo instituído para tanto o Diretor de Desenvolvimento Social, Sr. Alison Paulo da Silva – CPF nº 340.489.278-09 e RG nº 43.431.696-9.

6.6. O fiscal ou Gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias a contar da emissão da Nota Fiscal pela empresa contratada, que somente será emitida após executado o serviço

7.2. Os serviços serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, conforme previsão contida no art. 75, inciso II da Lei nº 11.133/2021, com regulamentação no âmbito municipal emanda no Decreto nº 3.151, de 27 de fevereiro de 2.023, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo “menor preço por item”.



Prefeitura Municipal de Urupês

----- CNPJ 45.159.381/0001-94 -----

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

- 8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
- 8.2.1. Habilitação jurídica, conforme previsão do art. 66 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2.2. Habilitações Fiscal, social e trabalhista, conforme previsão do art. 68 da Lei nº 11.133/2021.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O valor estimado é de R\$ 11.400,00 (onze mil, quatrocentos reais), conforme orçamentos já obtidos, enquadrando-se no valor da dispensa, conforme previsão do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que utilizado o critério de “menor preço por item”.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

Urupês, 07 de agosto de 2024.

Alison Paulo da Silva
Diretor de Desenvolvimento Social